

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 027/2022**  
**CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103/2022**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**  
**PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

O **Hospital de Caridade São Vicente de Paulo**, inscrito no CNPJ sob nº 77.893.469/0001-21, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-250, torna público, a quem possa interessar que fará realizar presente Cotação Prévia de Preços, no âmbito do Convênio Estadual nº 103/2022 firmado com a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, e no que couber a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas pela Lei nº 8883, de 8 de junho de 1994, e Lei Complementar Federal 101/2000, Decreto Estadual nº 6191/12, Decreto Estadual nº 6956/13, Decreto Estadual nº 8622/13 e o Decreto Estadual nº 8768/13.

### **1. OBJETIVO**

Seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme itens especificados no **Anexo I** deste documento.

### **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A presente aquisição visa cumprir a meta do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103/2022** celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente processo de compras, pessoa jurídica, devidamente habilitada e que contemple em seu objeto social atividades de natureza que permitam o fornecimento de equipamentos, objeto desta Cotação Prévia de Preços, bem como apresentar a documentação em conformidade com o exigido no presente edital, conforme dispõe art. 29, II da Lei 8.666/93 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

**3.2.** Poderão participar desta Cotação Prévia de Preços:

- a) Empresa brasileira;
- b) Empresa estrangeira em funcionamento no País;
- c) Empresa brasileira representante de empresa estrangeira.

**3.2.1.** A empresa participante terá que ser cadastrada no SICAF (Órgão Financeiro da Administração Pública Federal).

**3.3.** É vedada a participação de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público
- b) Na forma de consórcio de empresas ou grupo de empresas;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação;
- f) Que não tenha assistência técnica credenciada no Estado do Paraná e que não possa comparecer no local para prestar os serviços em até 02 (dois) dias úteis após o chamado através de mensagem eletrônica.

### **4. ENTREGA DA PROPOSTA**

**4.1.** Os interessados deverão entregar os documentos de habilitação e a proposta comercial através de meio físico, em envelopes separados e nomeados respectivamente pelo seu conteúdo, no endereço da licitante. Os documentos deverão ser em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou



entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico da empresa e da assistência técnica, identificação destacada do número deste edital e número do Convênio, estar assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, **a entrega deverá ocorrer até às 17h do dia 26 de agosto de 2022**, aos cuidados da Comissão Interna de Convênios, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85010-250. A entrega das propostas vinculará o participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

#### **4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1º FASE)**

No envelope 1 (um) deverá conter o requerimento de habilitação, os quais consistem em habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

- a)** Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da Diretora em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- d)** Cópia das certidões, com prazo de validade em vigor, que comprovem a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos, sendo elas: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Boas Práticas da ANVISA;
- e)** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 14 (quatorze) anos, salvo condição de aprendiz).

**4.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados nos itens 4.1 e 4.2 deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a)** Se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.4.** Os documentos apresentados por proponente brasileira e por proponente estrangeira, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, inclusive os catálogos técnicos ilustrativos dos equipamentos ofertados.

**4.5.** A Comissão Interna de Convênios do Hospital reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**4.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Interna de Convênios do Hospital considerará a proponente inabilitada;

**4.7.** Poderá a Comissão Interna de Convênios do Hospital, declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para a solução.

#### **4.8. PROPOSTA (2º FASE)**

**4.8.1** No envelope 02 (dois) deverá conter a proposta, a qual deve vir com todos os valores expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de envio pelo proponente.



**4.8.2.** Também são condições da proposta de preços:

- a)** Conter preço de fábrica até o local de entrega nos termos do Item 09 deste edital. **A cotação deverá ser por item, de acordo com o solicitado no edital**, no valor unitário e total, na forma do Anexo I, acrescido, ainda, de todas as despesas necessárias à entrega e à instalação dos equipamentos nas dependências do Hospital, em conformidade com as condições de entrega, na forma do Item 09 deste Edital.
- b)** Condições de pagamento: na forma do Item 08 deste Edital;
- c)** Especificações: características técnicas, país de origem, marca e modelo, **sendo desclassificada a proposta que apresentar simples cópia literal das especificações constantes no Anexo I**;
- d)** Catálogos: ou documento equivalente, para cada item cotado, legível e em português Brasil, indicando, no catálogo ou documento equivalente: **marca; modelo (se houver); fabricante; desenho/foto; características técnicas; de forma a permitir a avaliação das especificações solicitadas no Anexo I**;
- e)** Compromisso: de que a proponente entregará junto com os equipamentos os manuais de operação e serviço. O manual de operação deverá ser em português do Brasil, em cópia física.
- f)** Compromisso: que manterá assistência técnica sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, para atendimento ao Hospital, no prazo máximo de 48 horas, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;
- g)** Indicação: de sistemática técnica e manutenção;
- h)** Compromisso: de **garantia não inferior a 2 anos**, com assistência técnica no Estado do Paraná, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados desde o recebimento definitivo dos equipamentos, e Declaração de que o prazo de garantia somente começará a correr após a instalação e aceite por parte do Hospital.
- i)** Compromisso: de garantia de disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos para os equipamentos, a contar do recebimento definitivo.
- j)** Indicação: de esquema de instalação, sempre que o equipamento exigir;
- k)** Compromisso: de substituir o equipamento entregue fora da especificação proposta, por outro que corresponda à especificação convencionada, sem qualquer alteração e despesa adicional;
- l)** Certificado de Registro do Produto: junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; informando a data de vencimento e ainda:
  - l.1) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção** junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União; com data de vencimento;
  - l.2) Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.**
- m)** Compromisso: de instalação e de até 03 treinamentos de uso do equipamento, conforme necessidade, com data agendada e conforme disponibilidade da equipe que opera o equipamento, sem custo adicional;

**4.9.** Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

**4.10.** Os proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**4.11.** A escolha da melhor proposta será divulgada aos participantes através do site do Hospital.

**4.12.** Os envelopes de proposta de preços e de documentação de habilitação deverão ser separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**CONVÊNIO Nº XXXX/XXXX**

**DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**(NOME DA EMPRESA LICITANTE)**

**PREGÃO Nº XXXX/XXXX**

**DATA/HORA: XX/XX/XXXX, XX:XX**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

**5. DO PROCESSAMENTO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA**

**5.1.** Esta Cotação Prévia de Preços será julgada pelo critério de MENOR PREÇO / TÉCNICA POR ITEM / QUALIDADE / ESPECIFICAÇÃO / VANTAGENS E CUSTO BENEFÍCIO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA, conforme inciso III do §1º e §4º, do art. 45, da Lei de Licitação, utilizado de forma subsidiária, e considerando que:

- a)** A critério da Comissão de Convênios, quanto à parte técnica poderá a mesma solicitar demonstração/teste do produto, para emissão de parecer conclusivo do processo de compras.
- b)** Esta demonstração/teste poderá ser no pelo período de 15 dias, no setor que bem será alocado, devendo o equipamento hospitalar a ser testado, idêntico ao da proposta.
- c)** O laudo técnico de aceite ou não do equipamento será emitido pelo médico, enfermeiro ou responsável pelo setor que item será alocado.

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem as exigências deste edital;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexecutáveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c)** Ofereçam vantagens ou alternativas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte este Edital;
- d)** Apresente especificação técnica como cópia fiel do Edital; em caso de dúvidas sobre as especificações, valerão as informações contidas no manual registrado na ANVISA e na demonstração do produto.
- e)** Conflitarem com a legislação em vigor.

**5.3.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Interna de Convênios do Hospital examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências de preço e técnica.

**5.4.** Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

**5.5.** Havendo empate técnico e econômico entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio em reunião com a Comissão Interna de Convênios do Hospital.

**5.6.** O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail, e publicado no site do Hospital.



**5.7.** A abertura dos envelopes será em data agendada pela Comissão Interna de Convênios, sendo vedada a participação de representante de empresas, e após a escolha da melhor proposta, será lavrada ata disponibilizada a todos os participantes, sendo facultada à Comissão Interna de Convênios do Hospital, em qualquer fase da Cotação de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**5.8** Em caso de impugnação ou recurso contra o resultado da referida cotação o proponente terá até 05 dias corridos para propor o mesmo, a contar da data de publicação do resultado no site do Hospital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A proponente vencedora será convocada para a formalização da contratação do objeto através da assinatura de contrato, no prazo de 10 dias, conforme modelo de minuta do Anexo II.

**6.2.** A proponente vencedora deverá entregar o(s) equipamento(s), objeto deste Edital, conforme dispõe o item 9. Caso contrário será quebra de acordo, sendo o contrato resilido, e convocado o segundo colocado para o item, na falta deste será realizado novo processo de compra.

**6.3.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Proponente vencedora que tenha servido de base a esta Cotação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo II.

**6.4.** Se a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**6.5.** O prazo de vigência do contrato será igual ao da garantia, contados a partir da assinatura.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta Cotação será adquirido com recursos provenientes do **CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103/2022** celebrado entre o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado de nota fiscal, que deverá ser preenchida observando-se a equivalência da descrição do produto EDITAL X PROPOSTA X NF X CONTRATO X DADOS BANCARIOS.

**8.2.** Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “observações” os seguintes dados: número do Convênio “**CONVÊNIO ESTADUAL Nº 103/2022**”, preferencialmente em destaque, **CONTRATO Nº XXX/2022**, e os dados bancários (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito). O(s) produto(s) e seus acessórios devem constar na mesma Nota Fiscal e entregues de uma só vez.

**8.3.** Não será aceita nota fiscal de filial ou empresa com mesmo quadro societário diversa da proposta. Na hipótese de envio de mercadoria com nota fiscal de empresa diversa da proposta e documentação enviada, será realizada a devolução da mercadoria, e, ensejará na rescisão do contrato, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**8.4. O pagamento fica condicionado à liberação do valor pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná** para o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, após a confirmação do recebimento e instalação do item, e aceite do equipamento com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;



**8.5.** Os dados para pagamento não podem ser de outra empresa, mesmo que do grupo, ou seja, o número do CNPJ e o nome do fornecedor têm que ser o mesmo da Nota Fiscal, Proposta e Contrato.

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA**

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a liberação pela Comissão de Convênios, na **Rua Vicente Machado (fundos do Hospital), nº 1059, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85010-260, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e 13:30h às 16:30h.** O recebimento será feito pelo setor de Recepção de Materiais na pessoa de seu responsável.

**9.1. Deverá ser agendada a entrega com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para a realização da entrega será indispensável ajudante para auxiliar o motorista na descarga do equipamento.**

**9.2.** Entregar o(s) equipamento(s) embalado(s) e lacrado(s) adequadamente, com identificação da especificação e volume, conforme os dados fornecidos na nota fiscal.

**9.3.** Todas as informações devem ser apresentadas em português, de forma legível.

**9.4.** O bem adquirido será recebido em caráter provisório, devendo ser atestado o seu recebimento pelo responsável do departamento de recepção de materiais em até 10 (dez) dias úteis, quando emitirá um termo de recebimento definitivo. É facultado à Entidade conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis para a empresa vencedora substituir o bem ou apresentar sua justificativa, quando motivada por justa causa.

**9.5.** Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem, ou na embalagem deste, o item não será aceito, e a proponente vencedora será imediatamente informada, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

**9.6.** O produto será devolvido na hipótese de não corresponder à especificação constante no Anexo I deste Edital, devendo ser substituído pela proponente vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sem custos adicionais.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta cotação e do contrato, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**10.2.** Esta Cotação Prévia de Preços poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

**10.3.** Para informações ou esclarecimentos em relação a este edital entrar em contato no seguinte endereço de e-mail: [caprecursos@hospitalsaovicente.org.br](mailto:caprecursos@hospitalsaovicente.org.br), ou pelos telefones (42) 3035-8341 ou (42) 3035-8387, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

Guarapuava (PR), 08 de agosto de 2022.

**HUBERTO JOSÉ LIMBERGER  
PROVEDOR**



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>Item:</b> 01	
<b>Quantidade:</b> 07	<b>Unidade de medida:</b> UN
<b>Nome:</b> Estativa de Anestesia	
<b>Valor Máximo Unitário:</b> R\$ 89.100,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 623.700,00

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Deve ser fabricada em perfil de alumínio com pintura eletrostática a pó. Portando 3 braços articulados com movimentos de no mínimo 180° fixados sobre base no teto e segunda articulação de 360°, braço de anestesia deve conter, 03 saídas de oxigênio, 03 saídas para ar comprimido, 03 saídas para vácuo, 03 saídas para óxido nitroso localizados na parte lateral direita, ainda deve conter 6 pares de tomadas 220 volts 20 amperes fixadas na parte posterior com aterramento e isolamento, bandeja para suporte de medicação com suporte de peso para mínimo 10 kilos. Segundo Braço deve conter 5 bandejas para suporte de mínimo de 15 kilos para bomba de infusão dos quais o espaços entre elas devem ser de no mínimo 25 cm de altura por 50 cm de largura, 2 gavetas para medicação com altura mínima de 14 cm de altura por 50 de largura, 02 suportes para soro em aço inox fixados nas laterais com no mínimo 4 ganchos para sustentar soroterapia. Terceiro braço com suporte de monitor com no mínimo de sustentação de 25 kilos, 2 gavetas de 14 cm de altura por 50 cm de largura equipado com 08 pares de tomadas 220 volts 20 amperes fixados na parte posterior. Equipado com sistema de abertura total para manutenção. Laterais de acabamento da capa em peças de plástico de engenharia. Furos para pontos de gases, tomadas elétricas e outros estampados. Tomadas de gases e tomadas elétricas, montadas conforme padrão e normas ABNT. Pontos de gases conectados à rede por mangueiras flexíveis de poliuretano nas cores padrão para cada gás. Identificação das tomadas de gases e elétricas em etiquetas resinadas. O material deve ser fabricado conforme Norma ABNT 11906. Registro no Ministério da Saúde. Comprimento Aproximado : 800mm. Profundidade Aproximada : 400mm. Altura (corpo) Aproximada: 200mm, todas as medidas devem ser conferidas anteriormente a confecção e a solução de fixação e instalação para sistema elétrico e gases medicinais deve ser de responsabilidade da empresa vencedora, cabendo ao hospital somente o fornecimento de infraestrutura anterior as estativas. Altura a ser definida junto com a entidade solicitante. As cores devem ser definidas após a empresa vencedora realizar as medidas. O equipamento deve possuir assistência técnica no Paraná com comprovação do CRE da empresa e do engenheiro responsável, devidamente treinada e especializada e que pratique valores de mão de obra e peças compatíveis com valores de mercado para o mesmo tipo de equipamento; A instalação deve ser realizada pela empresa vencedora; Instalação ajustada à altura do pé-direito da sala cirúrgica de aproximadamente 3.80 metros de altura piso laje; Registro da ANVISA.

<b>Item:</b> 02	
<b>Quantidade:</b> 04	<b>Unidade de medida:</b> UN
<b>Nome:</b> Foco Cirúrgico 02 Cúpulas Convêncional	
<b>Valor Máximo Unitário:</b> R\$ 69.300,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 277.200,00

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, foco com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção 360°, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para



sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores RA e R9 deve ser de 95 ou maior e temperatura de cor de 3000 a 6000° K regulável no mínimo 6 níveis; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 160.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Grau de Proteção IP54 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; Consumo de energia não superior 75 VA por cúpula comprovado através de certificado INMETRO. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de mínimo 100.000 horas. Deve possuir registro na Anvisa. Deve ser 220V ou bivolt automático. Deve possuir sistema de emergência em caso de falta de energia com baterias. Deve possuir garantia mínima de 36 meses. Deve acompanhar o equipamento no mínimo 8 manoplas. Deve ser fornecido manual de usuário e manual de serviço. É de responsabilidade da empresa vencedora todo o processo de instalação do equipamento sendo compatível com o espaço da estativa de teto. Observação: altura entre o piso/laje aproximadamente 3.80 metros. Espaço entre estativas aproximadamente 1.00 metro de largura.

**Item:** 03

**Quantidade:** 03

**Unidade de medida:** UN

**Nome:** Foco Cirúrgico 02 Cúpulas com Monitor Repetidor e Câmera Full HD

**Valor Máximo Unitário:** R\$ 148.500,00

**Valor Total:** R\$ 445.500,00

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Foco cirúrgico de teto com tecnologia led, para todos os tipos procedimentos cirúrgicos. O equipamento deve possuir duas cúpulas com intensidade luminosa máxima de 160.000 Lux cada, com variação de intensidade luminosa mínima de 50.000 Lux máxima 160.000 Lux; com sistema eletrônico de controle no próprio braço. As cúpulas devem ser alumínio confeccionada com material que comprovadamente ajude na dissipação do calor com a isenção de qualquer tipo de resfriamento cooler. Deve possuir o modo endoscopia configurável para uso com baixa luminosidade, mínima de 500 Lux. Deve possuir ajustes de diâmetro de campo iluminado eletrônico, com manutenção da iluminação central constante, não deve haver movimentação mecânica, articulações e ou peças móveis para esta finalidade; Possuir profundidade de Campo aproximadamente de 230 cm. Deve possuir Índice restituição das cores de no mínimo (RA): 97 e temperatura de cor reajustável que varie de mínima de 3.500°K a 5.000 °K; Deve possuir giro livre do braço da cúpula em relação ao braço de mola e giro livre do braço de mola em relação a estrutura e o giro livre de toda estrutura. Conjunto de LEDs com vida útil de no mínimo 60.000 horas. Na queima a troca do LED deve ser unitária e não todo o conjunto. Terceiro braço com sistema de vídeo com câmera e monitor com as seguintes configurações mínimas: Suporte para câmera incorporado no terceiro braço com câmera e monitor acoplados. Movimentação feita pelo usuário para maior área de filmagem. Fiação para câmera de vídeo no braço com pré-cabeamento para vídeo contendo os cabos HDMI, SDI, C-Vídeo, VGA, fibra ótica, entre outros conforme necessidade do cliente. Possui também cabo de 2 vias para passagem de energia. O Foco cirúrgico deve possuir as seguintes certificações de



qualidade e registros: ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda 1:2012, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-41:2012 + Errata 1:2013 e registro na ANVISA. O design do Foco cirúrgico deve contribuir para não alterar o fluxo laminar do teto ventilado. O equipamento deve possuir assistência técnica no Paraná com comprovação do CRE da empresa e do engenheiro responsável, devidamente treinada e especializada e que pratique valores de mão de obra e peças compatíveis com valores de mercado para o mesmo tipo de equipamento; A instalação deve ser realizada pela empresa vencedora; Instalação ajustada à altura do pé-direito da sala cirúrgica; Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: 3 manoplas de manuseio de fácil remoção e higienização, reutilizáveis. 01 unidade de Monitor. 01 unidade de Câmera HD. Manual de instrução em português. Registro da ANVISA. É de responsabilidade da empresa vencedora todo o processo de instalação do equipamento sendo compatível com o espaço da estativa de teto. Observação: altura entre o piso/laje aproximadamente 3.80 metros. Espaço entre estativas aproximadamente 1.00 metro de largura.

**Item:** 04

**Quantidade:** 03

**Unidade de medida:** UN

**Nome:** Foco Cirúrgico Móvel

**Valor Máximo Unitário:** R\$ 14.850,00

**Valor Total:** R\$ 44.550,00

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Equipamento para limpeza de instrumentos cirúrgicos, principalmente os com lúmen, aliando a ação de um fluxo de água pulsante e agentes de limpeza, sobre pressão à ação do ultrassom na remoção de sujidades aderidas às superfícies internas e externas desses dispositivos. Deve possuir sistema automático de dosagem de detergente e lubrificante. Deve possuir gerador que produz sinais elétricos que são convertidos em vibrações mecânicas na frequência de 40 KHz. Automático – Deve ser programável para as fases de lavagem e lubrificação. Gabinete deverá ser construído em aço inox AISI-304, escovado, com cuba polida com cantos arredondados e com capacidade mínima de 40 litros. Tampo superior deverá ser em aço inox AISI-304, com guarnição para vedação. Comando isolado do sistema de geração de ultrassom. Tampo traseiro removível para manutenção e uma lateral para acesso ao comando e estrutura suportada por pés niveladores. Deve possuir Sistema de entrada de água fria e quente através de válvula solenoide controlada automaticamente. Deve ser dotado de sistema de drenagem, através de válvula solenoide controlada automaticamente. Deve ser dotado de filtro de retenção de partículas proveniente do processo de canulados. Deve ser dotado de ladrão localizado na parte superior traseira da cuba. Deve possuir conexão para entrada de água fria e quente. Deve possuir sistema de Aquecimento através de resistência adesiva que não entra em contato com o produto. Deve ter temperatura de trabalho de até 60° C. Deve possuir tubulação em aço Inox e cobre, deve possuir bomba de dosagem peristáltica. Dimensões internas: Cuba interna mínima (mm): 300 x 700 x 200, Dimensões externas: Máximas (mm): 510 x 1010 x 485. Deve possuir controlador lógico programável com Touch Screen colorido de simples operação que permite ao operador a configuração de cada uma das fases do ciclo. Permitindo armazenamento de até 10 ciclos configuráveis pelo usuário, possibilitando a definição dos parâmetros de tempo, temperatura e dos demais parâmetros nas fases de processo. O sistema deverá prever condições básicas de comunicação à distância através de modem e/ou sistema supervisório para manutenção remota integrado à engenharia (manutenção programada) e/ou sistema de suporte de atendimento técnico do fabricante (sistema supervisório à parte). Sistema de registro deverá ser através de um sistema USB para coleta de dados e impressora térmica. Deve ter potência ultrassônica mínima de 1200W, deve possuir timer digital. Garantia mínima de 24 meses. Tensão de alimentação 220V ou bivolt automático, 60 Hz. Cesto interno dotado de no mínimo dez bicos para sistemas de canulados com engates rápidos. Deve ser dotado de controle de níveis (Baixo para segurança e resistências e transdutores), médio para operação e alto para caso de falha do nível médio. Deverá acompanhar: Cesto aramado em aço inox, dispositivos para engate de canulados. Manual de usuário, manual de serviço e procedimento de manutenção preventiva com check-list. É de responsabilidade da empresa vencedora todo o processo de acomodação do equipamento dentro da central de materiais.



<b>Item:</b> 05	
<b>Quantidade:</b> 03	<b>Unidade de medida:</b> UN
<b>Nome:</b> Aspirador Cirurgico de Alto Fluxo	
<b>Valor Máximo Unitário:</b> R\$ 21.780,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 65.340,00

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Aspirador cirúrgico de alto fluxo, para uso profissional em hospitais e clínicas, com desenho moderno, ergonômico e robusto, que oferece praticidade na sua utilização. O equipamento deve ser fabricado em conformidade com a ISO 13485, BPF ANVISA e as seguintes normas técnicas: Inmetro: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-6; NBR IEC 60601-1-9. Aspirador com sistema de vácuo totalmente isento de óleo, com sistema de duplo pistão conectado a um motor elétrico. Carenagem de plástico de engenharia. Motor elétrico silencioso. Pistão duplo com mecanismo totalmente isento de óleo/lubrificantes. Ajuste manual para controle suave da pressão negativa de aspiração. Alça para transporte. Termostato de proteção, que desliga automaticamente o motor em caso de superaquecimento. Pedal para acionamento do motor. Quatro rodízios com freio. Estrutura metálica da base com tratamento antioxidante e acabamento em pintura epóxi por processo eletrostático. Base metálica com suporte para 2 frascos. Suporte para 2 cânulas. Filtro HEPA na saída do frasco coletor, que evita a contaminação do equipamento e do ambiente. Filtro de ar na saída do motor. Especificações técnicas. Alimentação: 110/127/220V ac – chave seletora manual -Frequência 50/60Hz. Cabo de alimentação. Fusíveis de proteção. Dimensões aproximadas(cm): 45 x 49 x 75 (Largura x Altura x Profundidade). Peso aproximado: 30 kg. Parte aplicada: tipo BF. Proteção contra proteção de água: IPXO (motor) e IPX6 (pedal). Ruído: menor que 60dBA. Vacuômetro com faixa de leitura entre 0 e -30 polHg / 0 e -76 cmHg. Fluxo de ar máximo: 60 L/min. Vácuo máximo: 25 polHg. DEVE ACOMPANHAR: 02 frascos coletores de secreção de 5 litros cada de policarbonato, autoclavável; 01 Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com válvula limitadora de segurança para frasco cheio, 01 Tampa do frasco intermediário, facilmente desmontável para procedimentos de limpeza; 01 Mangueira de silicone autoclavável para conexão ao frasco coletor; 02 cânulas de aspiração descartáveis, 02 Suportes para 2 cânulas e Suporte para pedal. Manual em português; Registro no ministério da saúde.

<b>Item:</b> 06	
<b>Quantidade:</b> 04	<b>Unidade de medida:</b> UN
<b>Nome:</b> Perfurador Elétrico com Serra para Osso	
<b>Valor Máximo Unitário:</b> R\$ 19.800,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 79.200,00

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Perfurador ósseo canulado pneumático (motor - tipo pistola): totalmente autoclavável, indicado para diversos tipos de cirurgias trauma ortopédicas, onde necessitam processo de perfuração simples ou canulada, projetado especialmente para a uso hospitalar. Operando totalmente em tecnologia pneumática, sendo suas funções de controle efetuadas por uma válvula reguladora de nitrogênio, ar medicinal ou ar comprimido isenta de lubrificação e alimentada com Nitrogênio, Ar Comprimido Medicinal ou Ar Filtrado, através de uma mangueira dupla condução em silicone puro e autoclavável, com no mínimo 3 metros de comprimento e suportando acima de 15 kgf/cm<sup>2</sup> para segurança tanto do usuário como do paciente. O equipamento deve possuir turbina interna projetada para 30.000 rpm, possuindo um sistema redutor que permite um acionamento progressivo de 0 a 1.000rpm a uma pressão de trabalho de 5,0 a 8,0 kgf/cm<sup>2</sup>. Deve possuir cabeçotes de dupla função com engate rápido à turbina, um para operar em função da velocidade e o outro em função força (torque com 4kgf/350rpm – fresa intramedular/ acetabular), devendo ser seus mandris totalmente em aço inoxidável com abertura de até 6,5mm e 10,0mm. Perfurador com canulação de até 5,0mm. O corpo do Perfurador Ósseo Canulado deve ser fabricado em alumínio anodizado duro, visando proteger e resistir às diversas temperaturas de esterilização. Seu mecanismo interno deve ser totalmente projetado para suportar as diversas temperaturas de esterilização, deve possuir rolamentos



de aço inoxidável, assim como todo sistema de transmissão. Deve ser autoclavável a 134°C. Deve ser confeccionado com material leve e resistente, formato “pistola”, com empunhadura anatômica, sendo seu acionamento realizado por "gatilho" no próprio perfurador, com controle de velocidade e com sistema auto-reverso de verso-reverso (horário e anti-horário) e neutro para o mandril no corpo do Perfurador. Serra óssea pneumática (cabeçote serra óssea): deve ser totalmente autoclavável e indicada para diversos tipos de cirurgias, onde necessitam processo de abertura do esterno. Deve operar totalmente com tecnologia pneumática, sendo suas funções de controle efetuadas por uma válvula reguladora de Nitrogênio, Ar Comprimido Medicinal ou Ar Filtrado isenta de lubrificação e alimentada com nitrogênio pressurizado seco ou ar comprimido medicinal, através de uma mangueira dupla condução em silicone puro e autoclavável com no mínimo 3 metros de comprimento, com giro de 360° (para evitar que a mangueira seja retorcida e rasgada/danificada, eliminando os problemas de vazamento e facilitando no procedimento), suportando acima de 15 kgf/cm<sup>2</sup> para segurança tanto do usuário como do paciente. Equipamento deve possuir acionamento no gatilho, o qual projetado com uma turbina motora de alta velocidade que opera com 36.000 CPM a uma pressão de trabalho de 5 a 8 kgf/cm<sup>2</sup>. Cabeçote deve ser giratório 360° acoplado a turbina motora, deve ter no mínimo 08 posições das Lâminas, além de diversos tipos e tamanhos de lâminas para serem acopladas no cabeçote, com sistema de engate rápido, buscando rapidez, agilidade e proteção nos procedimentos cirúrgicos. O corpo da Serra Óssea deve ser fabricado em alumínio anodizado duro, visando proteger e resistir às diversas temperaturas de esterilização. Seu mecanismo interno totalmente projetado para suportar as diversas temperaturas de esterilização, possui rolamentos de aço inoxidável, assim como todo sistema de transmissão. Autoclavável a 134°C. Turbina interna projetada para 30.000 rpm, possuindo um sistema no cabeçote que permite um acionamento progressivo de 0 a 36.000CPM. Equipamento deve ser confeccionado com material leve e resistente, em formato de “pistola”, com empunhadura anatomia, sendo seu acionamento realizado por "gatilho" na própria Serra, com controle de velocidade e com sistema de acoplamento rápido padronizado para a mangueira de alimentação e para os cabeçotes (conexões com engate rápido padrão ISO). Deve acompanhar o equipamento: caixa para acomodação e esterilização em autoclave do equipamento e maleta em couro para transporte. Manual de instruções em português, DVD de montagem, desmontagem, acionamento e limpeza do equipamento, além de treinamento especializado para montagem e uso do equipamento. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 01 Motor (Peça de Mão Única Tipo Pistola para Perfurador e para a Serra); 01 Cabeçote de Velocidade com abertura de 0,0 a 6,5mm (com chave e mandril) – 0 a 1.000rpm; 01 Cabeçote de Torque/Acetabular com abertura de 0,0 a 10,0mm (com chave e mandril) – 0 a 350rpm; 01 Chave do Mandril do Cabeçote de Velocidade; 01 Chave do Mandril do Cabeçote de Torque/Acetabular; 01 Cabeçote Serra Óssea (Até 08 posições das Lâminas); 01 Válvula Reguladora de Pressão com 2 manômetros (Nitrogênio). Um mede a quantidade de Nitrogênio do cilindro, e um controla a pressão de trabalho do Equipamento, isento de lubrificação a óleo e chave resistente para fixação no torpedo; 01 mangueira dupla condução em silicone (Mangueira com Engate por Trava), totalmente autoclavável 3 metros, com dispositivo que permite o giro de 360° (evita que a mangueira seja retorcida e rasgada/danificada, eliminando os problemas de vazamento e facilitando no procedimento) – isenta de látex; 01 Passador de Fio de Kirchner único com passagem de fio Ø 0,5 a 3,0mm; 01 Caixa para Acomodação/Esterilização (Radel ou Aço Inox); 01 Maleta de Couro para Acomodação e Transporte; 01 Proteção para Limpeza e Esterilização; 01 Óleo Mineral Lubrificante de Baixa Viscosidade 100ml; 01 Jogo com 04 brocas helicoidais em aço inoxidável de 1,0 a 5,0mm para Perfurador Ósseo Pneumático – tamanhos variados; 01 Jogo com 04 lâminas em aço inox para Serra Óssea Pneumática – tamanhos variados. Como responsabilidade do fornecedor, garantia total durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses – 02 anos (essa garantia compreende todas as partes e peças dos equipamentos – inclusive acessórios como mangueiras, manômetros, etc), Suporte Técnico no estado do PARANÁ, Registro vigente ANVISA e DVD de montagem, desmontagem, acionamento e limpeza do equipamento.



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022**

**Assunto: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº XX/2022**

**Convênio Estadual nº 103/2022**

**Ata de Registro de Cotação de Preços nº XX/2022**

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR**

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.893.469/0001-21, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1059, Centro, CEP 85010-250, Guarapuava/PR, inscrito no CNPJ nº 77.893.469/0001-21, neste ato representado nos termos do seu estatuto social, doravante denominado **COMPRADOR**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **VENDEDOR**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento Médico-Hospitalar, que será regido pelas normas da Legislação Civil Brasileira, e também pelas cláusulas e condições aqui descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL**

O presente instrumento tem como objeto a venda do equipamento abaixo relacionado:

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01			
<b>Marca / Fabricante:</b> <b>Registro Anvisa:</b> Material fabricado sob as normas técnicas, exigências e registros no Ministério da Saúde.			

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela compra dos materiais, objetos deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor total de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que tal valor somente será pago, após o repasse da Secretária de Saúde do Estado do Paraná ao Hospital e mediante a devida apresentação e conferência da nota fiscal, a qual deve ser entregue ao comprador no momento da entrega do equipamento, conforme dispõe a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS XX/2022**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de transferência bancária acima estipulado, só poderá ser prorrogado em caso de acordo entre ambas as partes.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O preço acima leva em conta todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste contrato, tais como tributos, encargos, contribuições, despesas administrativas, transporte e outras não exemplificadas, abrangendo enfim todo o necessário para a execução das atividades decorrentes do presente contrato, bem como todos os impostos que incidam sobre o objeto contratual, inclusive obrigações acessórias (ICMS, ISS etc.), pelo que correrão por conta e risco do **VENDEDOR** todas as despesas que se tornem necessárias para o cumprimento do objeto contratual, inclusive com o que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes da prestação dos serviços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O presente contrato é firmado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, suficiente para o recebimento de todos os materiais descritos na Cláusula Primeira e pagamento integral estipulado neste instrumento, confirmado através dos respectivos comprovantes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As estipulações às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a CONTRATADA obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Sendo o prazo de garantia do produto o período de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Este instrumento inclui assistência técnica e a cobertura assistencial total durante o período de garantia dos bens acima descritos, bem como a instalação destes e o treinamento dos usuários, podendo ser agendada até três treinamentos durante o ano de garantia.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

A confirmação da presente aquisição fica condicionada ao recebimento dos objetos do presente contrato pela Comissão Interna de Seleção do COMPRADOR, que, após a entrega, analisará se os materiais estão de acordo com a proposta apresentada pelo VENDEDOR, bem como os critérios estabelecidos na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº XX/2022**.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O prazo para a entrega do equipamento, objeto deste instrumento é de 15 (quinze) dias, de acordo com o previsto na **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº XX/2022**, a contar da assinatura deste.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Guarapuava/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Guarapuava PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**COMPRADOR:**

**HUBERTO JOSÉ LIMBERGER**

**Provedor**

Hospital de Caridade São Vicente De Paulo

**VENDEDOR:**

